PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE FOMENTO Nº 033.2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A CASA RENASCER.

Processo Administrativo nº2.408.2026

Recurso Federal II

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, portador do RG nº 43.492.481-7 e do CPF sob nº 323.623.718-08;

E de outro lado, a **CASA RENASCER,** CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, com sede na Rua Ratelif, nº 62 – Centro, Agudos, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Presidente Sr. Luciene de Azevedo, portador do RG nº 9.921.344-8 e CPF nº 933.243.168-04, com autorização contida na Lei Municipal, Lei nº 6.048/2026, firmam o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente Termo Fomento tem como objeto cofinanciar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de Proteção Social Especial de Complexidade

CLÁUSULA SEGUNDA - **Das responsabilidades das Partes**

2.1. Para realização do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, **caberá ao MUNICÍPIO**:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0861-FA3E-E8C0-2CB9 e informe o código 0861-FA3E-E8C0-2CB9

a) Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante repasses a ser estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Comissão de Avaliação e Monitoramento;

c) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Associação;

d) Assinalar prazo, para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

2.2. **Caberá a ASSOCIAÇÃO** o seguinte:

a) Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela Associação.

b) Assegurar ao Município através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Comissão de Avaliação e Monitoramento às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste instrumento;

c) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo.

d) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

e) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Associação, sem discriminação de qualquer natureza;

f) Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;

g) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO;

h) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Comissão de Avaliação e Monitoramento de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor anual total estimado do presente Termo de Fomento é de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja despesa correrá por conta de transferência de recursos municipais para o Banco do Brasil, Agência 0631-9 e conta 107417-2, e o repasse será efetuado mensalmente de acordo com o quadro abaixo:

MESES	Material de Consumo	Recursos Humanos	Serviços de Terceiros	Valor Total
JANEIRO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
FEVEREIRO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
MARÇO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
ABRIL	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

MAIO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
JUNHO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
JULHO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
AGOSTO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
SETEMBRO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
OUTUBRO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
NOVEMBRO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
DEZEMBRO	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 60.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,00**

3.2 São de responsabilidade exclusiva da Associação os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.

CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Contas

5.1 A Associação prestará contas ao Município, da seguinte forma:

a) Prestação de contas SEMESTRAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até a data máxima de 31 de julho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

b) Prestação de contas ANUAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos recursos recebidos durante o exercício anterior a ser entregue no departamento Terceiro Setor municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Avaliação e Monitoramento

6.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Fomento será realizada através de relatório de visita in loco de Comissão Avaliação e Monitoramento e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e análise documental de Plano de Trabalho e Relatório Circunstanciado de Execução.

6.2 As documentações supramencionadas deverão ser disponibilizadas na página eletrônica do Município: http://www.agudos.sp.gov.br/

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Restituição dos Recursos

7.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Fomento, salvo se outra recomendação for realizada pelo setor competente.

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho Anual.

Assinado por 1 pessoa: RACHEL DE ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0360-1E35-1CC0-2B29 e informe o código 0360-1E35-1CC0-2B29

CLÁUSULA OITAVA - Da Descontinuidade do Serviço

8.1 A Administração Pública mediante a prerrogativa atribuída pelo o disposto no artigo 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 poderá assumir ou transferir a execução do objeto/serviço, no caso de paralisação do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade em prejuízo da população usuária.

CLÁUSULA NONA - Do livre Acesso

9.1 A Associação manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Pública, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal, dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Conselho Municipal de Assistência Social, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como as instalações da sede da Associação onde é realizado o objeto do ajuste em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dúvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

10.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Fomento haverá a colaboração dos respectivos partícipes com um membro da Procuradoria Jurídica Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.

10.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos

11.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do gestor da parceria

12.1 A gestão da parceria será realizada pelo Secretário(a) de Assistência Social e Cidadania, com o apoio da equipe técnica especializada no desenvolvimento da política nacional de assistência social no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da dotação orçamentária

13.1. As despesas com o presente Termo de Fomento serão oneradas pelas dotações orçamentarias previstas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Fomento.

Agudos, 17 de março de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIENE DE AZEVEDO
Presidente da Associação

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0360-FA3E-ECC-2B29 e informe o código 0360-FA3E-ECC-2B29

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Agudos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa Renascer.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 033.2026

OBJETO: cofinanciar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de Proteção Social Especial de Complexidade.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$60.000,00 – Recurso Federal

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90

Assinado por 1 pessoa: RACHEL DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0860-FA3E-BCC-2B29 e informe o código 0860-FA3E-BCC-2B29

da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Agudos, 17 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rafael Lima Fernandes

Cargo: Prefeito

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rafael Lima Fernandes

Cargo: Prefeito

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0360-FA3E-ECC-2CB9 e informe o código 0360-FA3E-ECC-2CB9

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luciene de Azevedo

Cargo: Presidente da Associação

CPF: 933.243.168-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rafael Lima Fernandes

Cargo: Prefeito

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luciene de Azevedo

Cargo: Presidente da Associação

CPF: 933.243.168-04

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 036C-FE1E-EC01-2C27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/04/2026 10:33:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/036C-FE1E-EC01-2C27

Assinado por 1 pessoa: LUCIENE DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F6D1-1A39-18CC-FBB9 e informe o código F6D1-1A39-18CC-FBB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6D1-1A39-18CC-FBB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE DE AZEVEDO (CPF 933.XXX.XXX-04) em 09/04/2026 13:46:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/F6D1-1A39-18CC-FBB9